



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230
Disponibilização: 10/12/2019
Publicação: 09/12/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.688, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso arrecadação, até o valor de R\$ 457.762,50 em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 457.762,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			457.762,50
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS PROGESP	4490	0216	457.762,50

TOTAL	R\$ 457.762,50
--------------	-----------------------

ANEXO II**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO****EXCESSO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
24189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	457.762,50
TOTAL				R\$ 457.762,50



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/12/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9283705** e o código CRC **E43B958D**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.501261/2019-63

SEI nº 9283705

Criado por [83524053220](#), versão 8 por [49755811249](#) em 09/12/2019 16:34:49.